

ASSEMBLEIA GERAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(4/05/2022)

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 2 DA ORDEM DE TRABALHOS

Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2021

Considerando:

- A.** As disposições legais e estatutárias relativas a reserva legal;
- B.** A política de dividendos do Banco Comercial Português (BCP);
- C.** A alteração ao Acordo Coletivo de Trabalho, publicada em 29 de março de 2014, no Boletim do Trabalho e Emprego nº 12 que permitiu que, entre junho de 2014 e junho de 2017, os Colaboradores do Grupo Banco Comercial Português em Portugal aceitassem uma redução temporária de remuneração, o que foi feito com o objetivo de viabilizar o processo de recuperação do Banco e contribuir para o cumprimento das exigências impostas ao Banco para receber ajudas de Estado;
- D.** Que a dita alteração ao Acordo Coletivo de Trabalho previa que o Conselho de Administração, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal, havendo resultados para tal, submeteria à Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos Colaboradores que, no conjunto dos anos, permitisse a entrega de um valor global acumulado, pelo menos igual ao valor total não recebido pelos Colaboradores durante o período de redução temporária de remuneração;
- E.** Que o BCP terminou o reembolso do financiamento público recebido, acrescido dos respetivos juros, em fevereiro de 2017, tendo as Assembleias Gerais Anuais realizada em 22 de maio de 2019 e 20 de maio de 2020 aprovado a afetação de parte dos resultados dos exercícios para distribuição por colaboradores;
- F.** Que conforme relatório e contas a submeter à aprovação dos Senhores Acionistas, o Banco Comercial Português registou no exercício de 2021, um resultado líquido consolidado de € 138.082.212,58 e um resultado líquido individual de € 90.060.487,24;
- G.** Que a aprovação de qualquer compensação aos Colaboradores por contrapartida de resultados, bem como a determinação do respetivo montante é da exclusiva competência da Assembleia Geral;
- H.** Que a Política de Dividendos aprovada por esta Assembleia Geral em 20 de maio de 2021 fixa como seus Fatores Orientadores:
 - a.** A promoção de condições para o cumprimento sustentável dos rácios de capital em cada momento aplicáveis ao Banco, bem como das demais

disposições legais aplicáveis, incluindo as limitações em cada momento aplicáveis que resultem do cálculo do montante máximo distribuível;

- b. A retenção de fundos próprios que permitam promover a coerência com o Risk Appetite Statement (RAS) e com os resultados do processo de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP);
 - c. A salvaguarda de uma margem de segurança apropriada sobre os valores estabelecidos pelo regulador no âmbito da sua análise e avaliação quanto à adequação das estratégias, processos, capital e liquidez, aos riscos a que o Banco está exposto (SREP);
- I. Que reiterando a sua intenção de respeitar a política de dividendos do Banco o Conselho Administração não pode deixar de considerar os potenciais impactos e incertezas associadas à atual situação pandémica e crise geopolítica internacional e respetivos impactos na economia em geral, que aconselham extrema prudência na proposta de aplicação de resultados, prudência essa também recomendada pelas autoridades de supervisão,

O Conselho de Administração

Propõe:

I

Nos termos da alínea f) do nº 5 do artigo 66º, e para efeitos da alínea b) do nº 1 do artigo 376º ambos do Código das Sociedades Comerciais, bem como do artigo 54º dos Estatutos do Banco, que aos resultados líquidos individuais do exercício no montante de € 90.060.487,24, seja dada a seguinte aplicação:

- a) Para reforço da reserva legal, €9.006.048,73;
- b) Para atribuição de dividendos, € 13.602.590,96
- c) Para distribuição por colaboradores até € 5.692.000,00;
- d) € 61.759.847,55, ou seja, o remanescente, para Resultados Transitados.

II

Considerando que a verba global € 13.602.590,96 prevista no número um para dividendos foi calculada na base de um dividendo unitário por ação emitida (no caso, € 0,0009 por ação), e que não é possível determinar com exatidão o número de ações próprias que estarão em carteira à data do pagamento de dividendos, propõe-se que, com a aprovação da atribuição de dividendos proposta, se delibere igualmente que:

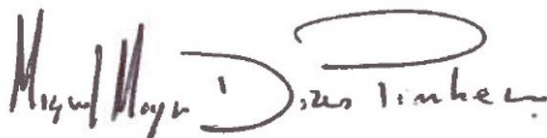
- a) A cada ação emitida seja pago o dividendo unitário de € 0,0009, que presidiu à elaboração da proposta;

b) Não seja pago, transitando para Resultados Transitados, o quantitativo unitário correspondente às ações que, no primeiro dia do período de pagamento de dividendos, pertencerem à própria sociedade.

III

Propõe-se que, com a aprovação da distribuição da verba global de € 5.692.000,00 prevista no número um, alínea c), se delibere que a determinação concreta do montante concreto a atribuir a cada colaborador seja fixado pela Comissão Executiva, sendo liquidado juntamente com a remuneração correspondente a junho de 2022.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Miguel Mayer



Lisboa, 28 de março de 2022